



12
0 A.F.

Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

***** Lei nº 120 *****

Autoriza o Executivo a promover a construção de um novo Matadouro municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para a construção de um novo Matadouro na séde do Municipio, de acordo com os planos inclusos devidamente autenticados.

Artigo 2º- Com vigência nos exercicios futuros, até a conclusão das obras e das instalações da referida repartição, fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de CR\$ 400.000.00 (quatrocentos mil cruzeiros), que poderá correr por dotações orçamentárias ou pelos recursos que forem obtidos em operações de crédito sujeitas à aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de Março de 1.950

(ALZIRO POZZI)
Presidente.